



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.875, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRORROGAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO E ESTABELECE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA AZUL, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

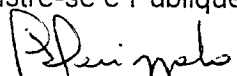
Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a prorrogar até 30 de junho de 2006, a contar de 1º de janeiro de 2006, o Convênio firmado com a **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme minuta de Termo Aditivo anexa, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da promulgação da presente lei, implementará as medidas necessárias para regularizar a implantação, manutenção, operação, controle e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos de Bento Gonçalves, através de processo licitatório.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 067
e publicado (a)
Em 29 / 12 / 2005
